

Izaías Gomes - CRCMG

De: Licitação - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 14:23
Para: Debora
Assunto: RES: Esclarecimentos - concorrência 001/2017

Prezada licitante, boa tarde!

Para aplicação de percentual de desconto sobre os custos internos estabelecidos na lista referencial do Sindicato das Agências de Propaganda de MG, deve prevalecer, como base para a elaboração da proposta, a aplicação do percentual máximo de 75%, definido nos itens 7.3.2 "a"; 10.2.1; 10.3.1 "b" da tabela; 10.6 inciso III do Edital e no item "a" da Proposta de Preços – Anexo II.

A divergência constante da Planilha Individual de Avaliação da Proposta de Preços - Anexo VI, que apresenta o percentual de 50%, a ser preenchida pela Comissão de Licitação, será retificada no Edital da Concorrência nº 001/2017, mediante publicação na imprensa oficial.

Acerca dos percentuais de desconto sobre honorários, o texto define que o limite para desconto é de até 5%, sendo 5 pontos para cada unidade de percentual reduzida, podendo a pontuação máxima chegar à 25 pontos. Tendo por base a tabela a que se refere o item 10.3.1, deve-se entender que o percentual máximo e mínimo de honorários aceitos, no ato convocatório, poderá variar entre 15% e 10%, respectivamente, de acordo com os descontos a serem ofertados pelas licitantes, ou seja, de zero (prevalecendo o percentual máximo de 15%, obtendo-se pontuação zero) até 5% (chegando até o limite de 10%, obtendo-se a pontuação máxima de 25 pontos).

Ressalte-se que as licitantes, ao preencherem a Proposta de Preços – Anexo II, devem atentar para os limites mínimo (10%) e máximo (15%) nela definidos, podendo a margem de descontos variar entre 0 (zero) e 5% (cinco por cento).

Alertamos que será mantida a mesma data de abertura das propostas.

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br



De: Debora [mailto:licitacao@lumecomunicacao.com]
Enviada em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 16:28
Para: Licitação - CRCMG
Assunto: Esclarecimentos - concorrência 001/2017

Prezados Senhores, enviamos abaixo algumas dúvidas e observações sobre alguns itens do edital relativo a concorrência 001/2017.

Vimos solicitar esclarecimentos ao 7.3.2 alíneas a e b, uma vez que na alínea a) prevê desconto máximo de 75% e na alínea b) limite mínimo de 10 e máximo de 15%, porém, já no anexo VI há divergência, uma vez que prevê limitação do desconto em 50% e não 75% e limite para os honorários em 5% e não 10% como prevê o item 7.3.2. Portanto, indagamos quais limites deveremos seguir o que reza o item 7.3.2 ou o Anexo VI.

Atenciosamente,



Débora Ferreira
Administrativo/RH

31 2517 5258 | 31 9 7528 0373
lumecomunicacao.com